



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 - ANO III - EDIÇÃO Nº 183

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 050, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DEMITE A SERVIDORA MUNICIPAL, MARCIA PEREIRA DA SILVA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDA PELO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO**: - O que consta do comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que dá conta de que a servidora Marcia Pereira da Silva teve concedida sua aposentadoria, por idade;

CONSIDERANDO: o requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2020/1/174, pela servidora Márcia Pereira da Silva, solicitando a continuidade de seu contrato de trabalho, com Parecer expedido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, opinando pelo indeferimento da continuidade do contrato de trabalho da servidora, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou a redação do § 14, do Artigo 37, da Constituição Federal, dispondo que “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica demitida, a partir desta data, a servidora pública municipal, **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.638.497-4-SSP/SP, ocupante, em caráter efetivo, do emprego público de **PROFESSOR DE ARTES**, Cód. 40-EPE, subordinado à Gerência de Educação, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, admitida pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 013/2016, de 10 de fevereiro de 2016, em razão de sua aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Art. 2º - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um emprego público de **Professor de Artes**, Cód. 40-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 05 de fevereiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 051, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DEMITE, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA SILVIA HELENA SATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pela funcionária pública adiante nominada, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2020/2/462, em 11 de fevereiro de 2020, tendo a mesma sido dispensada do cumprimento do aviso prévio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a partir desta data, a funcionária pública municipal, **SILVIA HELENA SATI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.990.738-7-SSP/SP, admitida, pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº

116/2018, de 15 de agosto de 2018, para o emprego público efetivo de **Professor de Educação Básica, Cód. 23-EPE**.

Art. 2º - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um cargo de **Professor de Educação Básica, Cód. 23-EPE**, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de fevereiro de 2020

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 052, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

DEMITE, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA GESSICA DAUD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pela funcionária pública adiante nominada, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2020/2/450, em 10 de fevereiro de 2020, tendo a mesma sido dispensada do cumprimento do aviso prévio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, **a pedido**, a partir desta data, a funcionária pública municipal, **GESSICA DAUD**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.723.852-4-SSP/SP, admitida, pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 152/2018, de 07 de novembro de 2018, para o emprego público efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cód. 38-EPE**.

Art. 2º - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cód. 38-EPE**, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do

Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de fevereiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITE DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer a composição do Comitê de Mortalidade Materno Infantil, instituído pela Lei nº 108, de 27 de outubro de 2006;

DECRETA: -

Art. 1º - Fica criado o **Comitê de Mortalidade Materno Infantil**, órgão colegiado de natureza consultiva, normativa e fiscalizadora, com atuação de caráter técnico-científico, investigativo, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, composto pelos seguintes membros:

I - 01(um) representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica do Departamento Municipal de Saúde:

- MARIA VICENTINA FROZONI REBOLLA – RG nº 6.411.974-9.

II - 01(um) representante dos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde:

- SUSY SANTANA DE ANDRADE – RG nº 12.859.172-SSP/SP.

III - 01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde:

- VIRGÍNIA APARECIDA DA SILVA GOUVÊA – RG nº 18.199.193-SSP/SP.

IV - 01(um) representante da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião da Grama:



- LILA FABIANA BUCIOL – RG nº 41.427.898-7-SSP/SP.

V - 01(um) representante da Associação Médica:

- Dr. ALBERTO ZOGBI – RG nº 15.849.628-SSP/SP.

§ 1º - A Mesa Diretora do Comitê será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário.

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Comitê.

§ 3º - A Secretaria do Comitê será exercida pelo representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Mortalidade Materno Infantil:

I - a realização de investigações de óbitos relacionados à gravidez e de óbitos infantis perinatais e neonatais, incluindo o levantamento das seguintes informações, dentre outras:

- a) triagem das mortes maternas declaradas, das não-maternas e das presumíveis;
- b) identificação de mortes maternas presumíveis;
- c) identificação de mortes maternas não-declaradas;
- d) circunstâncias em que ocorreu o óbito;

II - a análise dos óbitos relacionados à gravidez e dos óbitos infantil perinatal e neonatal, incluindo:

- a) classificação dos óbitos relacionados à gravidez em obstétricos diretos, obstétricos indiretos e não-obstétricos;
- b) classificação dos óbitos ocorridos em evitáveis e inevitáveis;
- c) identificação dos fatores de evitabilidade;

III - a sistematização das informações e a elaboração de relatórios periódicos contendo as seguintes informações, dentre outras:

- a) os estudos de casos analisados;
- b) as estatísticas de Mortalidade Relacionada à Gravidez, Mortalidade Materna, Mortalidade Infantil Perinatal e Neonatal;
- c) as medidas cabíveis, preventivas e corretivas, com vistas à redução da Mortalidade Relacionada à Gravidez, Materna, Infantil Perinatal e Neonatal;

IV - a divulgação de informações para instituições e órgãos competentes que possam intervir na redução dos óbitos relacionados à gravidez e dos óbitos infantis perinatal e neonatal e ao público em geral;

V - a participação na construção, adequação ou correção de estatísticas oficiais;

VI - elaborar seu Regimento Interno e demais normas e procedimentos de identificação e investigação e análise de óbitos maternos e infantis perinatal e neonatal, de análise de óbitos maternos e infantis perinatal e neonatal, de elaboração e divulgação de relatórios e informações;

VII - propor normas, propor e/ou realizar programas de capacitação e reciclagem de recursos humanos, atividades de educação continuada e de conscientização pública e demais ações que se fizerem necessárias à erradicação da Mortalidade Materna e Infantil Perinatal e Neonatal.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 4º, os membros do Comitê, devidamente credenciados, terão acesso aos prontuários médicos, às informações existentes no Departamento Municipal de Saúde, nas unidades de atendimento ambulatorial e hospitalar, em estabelecimentos funerários e em cartórios de registro civil.

§ 2º - Para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 4º, os membros do Comitê, devidamente credenciados, estarão aptos a realizar entrevistas e o levantamento das informações que se fizerem necessárias, domiciliares ou nas unidades de atendimento ambulatorial e hospitalar, sendo neste último caso obrigatório o fornecimento das informações solicitadas.

§ 3º - Para o cumprimento do disposto no inciso II do artigo 4º, o Comitê deve promover reuniões para analisar ampla e detalhadamente cada caso, podendo convidar especialistas em obstetrícia e pediatria, externos ao Comitê, para auxiliar a avaliação.

§ 4º - O credenciamento de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo deverá ser expedido e assinado pelo Diretor Municipal de Saúde e pelo presidente do Comitê de Mortalidade Materno Infantil.

§ 5º - As informações completas contidas nos relatórios referidos no inciso III do artigo 4º, bem como os dados que lhes deram origem, revestem-se de caráter confidencial, sendo disponíveis apenas às autoridades de saúde, ou, a critério do Comitê, a pessoas e grupos de estudos vinculados a instituições de pesquisa, sendo, neste último caso, preservado o interesse exclusivo acadêmico-científico.

§ 6º - Às estatísticas gerais contidas nos relatórios referidos no inciso III do artigo 4º, bem com às informações referidas no inciso IV do artigo 4º, pode e deve ser dada divulgação pública, conquanto não incluam a identificação das mulheres ou crianças, dos profissionais e instituições de saúde que as atenderam.

§ 7º - As normas e procedimentos referidos no inciso VI do artigo 4º devem tomar como referência básica às recomendações vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O mandato dos membros do comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo considerado serviço gratuito relevante, não onerando os cofres públicos.



Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 07 de fevereiro de 2020

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 011, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA A ALÍNEA “a” DO ART. 1º DO DECRETO Nº 048/19, O QUAL DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 127, de 13 de abril de 2007, que dispõe sobre o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB** e posteriores alterações;

CONSIDERANDO: - A necessidade de alterar um dos membros nomeados através do Decreto nº 048/2019, de 13 de novembro de 2019, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, tendo em vista o pedido de desligamento do servidor, Joenísio Freire Santos, conforme consta do Requerimento protocolado sob o nº 2020/2/493, em 12 de fevereiro de 2020.

DECRETA:-

Art. 1º - A alínea “a”, do Art. 1º do Decreto nº 048, de 13 de novembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - . . .

a) – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Titular:- SÔNIA CIVITEREZA BECKER LOTTI, RG 18.899.521-3,
Suplente:- ALEXANDRA LORO MINELLI BENTO, RG 34.381.328-2;

Titular:- VÂNIA LÚCIA MOUSSI, RG 16.385.798-2,
Suplente:- JOSIELE BERNARDES DE CARVALHO, RG 40.295.839-1;”

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de fevereiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 012, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1º) O disposto na Lei Municipal nº 047, de 29 de março de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 054, de 24 de maio de 1996, e alterada pela Lei Municipal nº 030 de 24 de julho de 2009;

2º) O que dispõe o Decreto Municipal nº 026, de 30 de agosto de 1996 e demais alterações;

DECRETA:-

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, composto de 10 (dez) membros, com nomes indicados ao órgão da Administração Pública Municipal em número de 05 (cinco) e de igual número de representantes da sociedade civil, com os respectivos suplentes, passa a ser assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representante da Gerência do Polo Social:

Titular: - LUANA BIACO DE VASCONCELLOS,
Suplente:- ROSANE BRAZ MENDES RADDI;

b) Representante da Gerência de Saúde:

Titular: - ELIANE RAMOS CONSOLINI,
Suplente:- SABRINA VASCONCELLOS MARCONDES;

c) Representante da Gerência de Educação:

Titular: - DANIELE GOMES ARANDA PÉRICO,
Suplente: - ALEXANDRA LORO MINELLI BENTO;

d) Representante do Órgão Municipal responsável pelas Finanças:

Titular: - MAURICIO DONIZETE FALLEIROS,
Suplente: - KARINA CARDOZO DA SILVA;

e) Representante da Gerência de Esporte e Lazer:

Titular: - PAULO GABRIEL JUNQUEIRA JUNIOR
Suplente: - ELDER GUSTAVO BARBOSA BRAZ;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**a) Representante de Entidade com Atendimento ao Portador de Deficiência:**

Titular: - ANGÉLICA CARRARO PASCHOALONI,
Suplente: - SILVIA DA CRUZ BREDA;

b) Representante de Entidade Religiosa:

Titular: - NAJLA NAME MOUSSI DO NASCIMENTO,
Suplente: - ADILSON DIAS CARDOSO;

c) Representante do Sindicato Rural:

Titular: - ROSANA MARTINELI GARCIA RAMOS
Suplente: - LILIANA MASCARIN VIEIRA;

d) Representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Grama:

Titular: - EDVALDO APARECIDO DA SILVA,
Suplente: - VANESSA BUDRI;

e) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: - ADRIANA MARGARETE CORSI,
Suplente: - VALDECIR DONIZETE PORFIRIO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um dos membros acima referidos, eleito por seus pares para um mandato de **01 (um) ano**, permitida uma única recondução.

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de fevereiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
 Supervisor de Assuntos Administrativos

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO N.º 02/2020
 DISPENSA LICITAÇÃO N.º 14/2020**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal Dr. Ricardo Ribeiro Florido, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei Federal 8.666/93, procedimento licitatório - Dispensa n.º 02/2020, com a SIMONE HELENA BETTI BEANI, CPF n.º 292.680.688-42, com o valor de R\$ 18,00 por hora aula, totalizando R\$ 6.624,00 dia 31/12/2020, contratação de 01 (um) monitor de corte e costura, com carga horária de 8 horas semanais, destinados a ministrar aulas ao PROCAP, beneficiários de programas de transferência de renda e participantes da feliz idade e programas de transferência de renda do CRAS, no período até dia 31/12/2020, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São Sebastião da Grama, 13 de fevereiro de 2020.

DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO N.º 02/2020
 DISPENSA LICITAÇÃO N.º 14/2020**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal Dr. Ricardo Ribeiro Florido, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei Federal 8.666/93, procedimento licitatório - Dispensa n.º 02/2020, com a SIMONE HELENA BETTI BEANI, CPF n.º 292.680.688-42, com o valor de R\$ 18,00 por hora aula, totalizando R\$ 6.624,00 dia 31/12/2020, contratação de 01 (um) monitor de corte e costura, com carga horária de 8 horas semanais, destinados a ministrar aulas ao PROCAP, beneficiários de programas de transferência de renda e participantes da feliz idade e programas de transferência de renda do CRAS, no período até dia 31/12/2020, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São Sebastião da Grama, 13 de fevereiro de 2020.

DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 03/2020
 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020**



Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO A presente licitação tem por objeto Registro de Preços aquisição de papel sulfite, para atender os diversos setores da prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e este Edital. **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **MARIA IRENE BUSO DA SILVA – ME**, o item: 01. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 12 de fevereiro de 2020.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 04/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2020

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) com abastecimento diretamente das bombas aos veículos da frota, para os departamentos da Prefeitura Municipal. **ADJUDICO** o objeto desta licitação à

empresa **T.R.R. BRASILCOMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIENCIA LTDA**, os itens: 01, 02, 03 e 04. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 10 de fevereiro de 2020.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

